

**“ALTERA AS TABELAS DE
PAGAMENTOS DOS CARGOS E
FUNÇÕES GRATIFICADAS DO
PLANO DE CARREIRA DO
MAGISTÉRIO LEI MUNICIPAL Nº
407 DE 26 DE JANEIRO DE 2006.”**

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Mampituba/RS.

Art. 2º- Ficam alteradas as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas constantes no artigo 30 do Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 407 de 26 de janeiro de 2006, conforme segue:

ART. 30 - ...

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	1	2	3 NÍVEIS
	1 – 1.00	2 – 1.10	3 – 1.20
A – 1.00	1.587,43	1.746,17	1.904,91
B – 1.10	1.746,17	1.920,78	2.095,40
C – 1.20	1.904,91	2.095,40	2.285,89
D – 1.30	2.063,65	2.270,02	2.476,38
E – 1.40	2.222,40	2.444,63	2.666,87

II – PEDAGOGO

CLASSES	NÍVEIS	
	2	3
A – 1.00	1.746,17	1.904,91
B – 1.10	1.746,17	2.095,40
C – 1.20	2.095,40	2.285,89
D – 1.30	2.270,02	2.476,38
E – 1.40	2.444,63	2.666,87

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2020.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA/RS. EM/...../.....

ALTERA AS TABELAS DE PAGAMENTO

DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 407 DE 26 DE JANEIRO DE 2006.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAMPITUBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Mampituba/RS.

Art. 2º- Ficam alteradas as tabelas de pagamento dos cargos e funções gratificadas constantes no artigo 30 do Plano de Carreira do Magistério Lei Municipal nº 407 de 26 de janeiro de 2006, conforme segue:

ART. 30 - ...

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CLASSES	1	2	3 NÍVEIS
	1 – 1.00	2 – 1.50	3 – 1.75
A – 1.00	1.587,43	2.381,14	2.778,00
B – 1.10	1.746,17	2.619,25	3.055,80
C – 1.20	1.904,91	2.857,36	3.333,60
D – 1.30	2.063,65	3.095,48	3.611,40
E – 1.40	2.222,40	3.333,60	3.889,20

II PEDAGOGO

CLASSES	NÍVEIS	
	2	3
A – 1.00	2.381,14	2.778,00
B – 1.10	2.619,25	3.055,80

C – 1.20	2.857,36	3.333,60
D – 1.30	3.095,48	3.611,40
E – 1.40	3.333,60	3.889,20

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente do Município, suplementado se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2020.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
MAMPITUBA/RS. EM/...../.....